



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.810"

"CONCEDE VERBA PARA TRANSPORTES DE PROFESSÓRAS
DA ZONA RURAL".-

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder transportes às professoras municipais da zona rural, durante o período escolar do exercício de 1.971, podendo dispender até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1971, a saber:-

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

61 - Transportes para professoras da zona rural - R\$ 5.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 de outubro de 1970.-

ENGº HAROLDO GENOPRE JUNQUEIRA.-
PREFEITO MUNICIPAL.-